



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO Nº 040/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 010/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, nomeado pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 17 de março de 2017, às 15:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa(s) legalmente(s) constituída(s) para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 17 de março de 2017

HORÁRIO: 15:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2** - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
- 3.2.3** - abertura dos envelopes **“Proposta”**;
- 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6** - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** julgamento deste **Pregão**;
- b)** recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.5 – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - A presente licitação tem como objeto contratação de empresa(s) legalmente(s) constituída(s) para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.2.1** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento das peças e prestados os serviços pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - A proposta deverá conter ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.1.1 - descrição dos **itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS**, quando essa for possível;

10.1.2 - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

10.1.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

10.1.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das peças e/ou serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

15.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

15.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 17.1.1** - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais - INSS;
- 17.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 17.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 17.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.7** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 17.1.8** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 17.1.9** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 17.1.10** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 17.1.11** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 17.2.1** - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
 - 17.2.2** - Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a)** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 17.3.1** - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00(quinze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **“Documentação”**;
- 17.3.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 17.3.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 17.3.4** - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 18.2.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação do tipo menor preço por ITEM**.

- 19.1.1** - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

20.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A adjudicação será realizada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a Prefeitura de Mirai:

23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento das peças, ou na prestação de serviços;

23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento das peças ou dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das peças ou da prestação de serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;

23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;

23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;

23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento de peças e/ou prestação de serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;

24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;

24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento das peças ou prestação dos serviços, objeto deste **Pregão**.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo de até 12(doze) horas, referentes ao fornecimento das peças, e/ou da prestação de serviços, **após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração.**

26.2 - Quando for o caso, os volumes contendo as peças, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:30 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.122.002.2.0128 Manutenção Veículos, Equipamentos e Máquinas - 3.3.90.30 Material de Consumo - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXXI - DO PAGAMENTO

31.1 - Entregue e aceita as **peças e/ou os serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

31.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

aumentado ou suprimido ato o limite de 25%(vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

32.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, de peça recusada pela **Prefeitura de Mirai**;

33.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

34.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

34.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A Prefeitura de Mirai não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

36.1.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 06 de março de 2017

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 06 de março de 2017

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS
Advogado OAB – MG 70.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS PESADAS)

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)
PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)
RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C
RETROESCAVADEIRA 416-E

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Mirai, conforme relacionado acima:

Valor p/ Hora: R\$85,00(oitenta e cinco reais)

Valor Total por até 1.000 Horas: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	VI Unit:	VI Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF	8,25	82,50
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim	123,50	247,00
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro	88,10	176,20
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.	69,05	138,10
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.	69,35	138,70
06	02	un	Pino Central Dianteiro	175,50	351,00
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro	52,40	209,60
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo	15,60	78,00
09	04	un	Retentor Roda Dianteira	37,50	150,00
10	02	un	Pino Munhão	29,85	59,70
11	02	un	Pino Mestre da Direção	85,35	170,70
12	03	un	Suporte Escarificador	195,00	585,00
13	08	un	Ponta Escarificador	33,80	270,40
14	04	un	Jogo de Lona de Freio	111,60	446,40
15	02	un	Pino da Barra	457,40	914,80
16	02	un	Bucha da Sela	40,95	81,90
17	100	un	Parafuso Lamina 3/4 x 2.1/4	3,40	340,00
18	100	un	Porca Lamina 3/4 UNC	1,60	160,00
19	02	un	Trava do Passo	46,80	93,60
20	04	un	Mangueira do Freio	44,65	178,60
21	01	un	Terminal Tirante Direção	131,75	131,75
22	02	un	Alojamento Direção	10,10	20,20
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento	91,00	364,00
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção	68,55	68,55
25	02	un	Retentor da Arvore	19,50	39,00
26	02	un	Trava de Regular	27,30	54,60
27	02	un	Pino Concha da Lamina	46,35	92,70
28	10	un	Lamina com 13Furos	595,00	5.950,00
29	04	un	Calço da Capa	5,60	22,40
30	02	un	Porca do Eixo da Roda	82,00	164,00
31	04	un	Arruela do Eixo Roda	22,90	91,60
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext	21,00	42,00
33	02	un	Chaveta Especial da Roda	33,00	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

34	01	un	Rolamento Eixo da Roda	395,00	395,00
35	04	un	Retentor da Roda Traseira	30,40	121,60
36	01	un	Tampa do Hidráulico	63,30	63,30
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel	32,50	32,50
38	03	un	Conexao do Freio	32,25	96,75
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.	33,30	66,60
40	02	un	Corrente do Tandem	790,00	1.580,00
41	02	un	Trava do Eixo	4,05	8,10
42	10	un	Prisioneiro da Roda	8,70	87,00
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão	18,85	37,70
44	02	un	Alojamento da Marcha	280,80	561,60
45	02	un	Rolamento Tomada Força	51,25	102,50
46	04	un	Retentor do Eixo	24,35	97,40
47	02	un	Correia do Motor	189,50	379,00
48	02	un	Sobre Canto da Lamina	292,85	585,70
49	02	un	Canto de Lamina	186,45	372,90
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo	55,10	220,40
51	04	un	Tira Desgaste	150,90	603,60
52	04	un	Calço de Bronze	65,35	261,40
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze	99,45	397,80
54	08	un	Calço de Tecnil	38,65	309,20
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor	173,05	346,10
56	01	un	Filtro Ar Primário	202,65	202,65
57	01	un	Filtro Ar Secundário	112,90	112,90
58	02	un	Filtro Diesel Primário	107,65	215,30
59	02	un	Filtro Diesel Secundário	69,05	138,10
60	02	un	Filtro Separador Agua	98,05	196,10
61	01	un	Filtro Hidráulico	167,95	335,90
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão	158,30	316,60
				Sub Total	20.222,70

PA CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Filtro Hidráulico	40,60	81,20
02	02	un	Filtro Transmissão	67,95	135,90
03	02	un	Filtro de Ar Secundario	46,00	92,00
04	02	un	Filtro deAr Primario	79,90	159,80
05	03	un	Filtro Lubrificante	39,85	119,55
06	04	un	Filtro Diesel	18,70	74,80
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil	39,90	239,40
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco	49,90	49,90
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco	41,05	41,05
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel	61,30	61,30
11	01	un	Mangueira Filtro Ar	38,80	38,80
12	01	un	Bomba de Agua	327,55	327,55
13	04	un	Correia	39,90	159,60
14	01	un	Helice do Motor	195,00	195,00
15	01	un	Silencioso	161,50	161,50
16	01	un	Tube de Saida Silencioso	39,70	39,70
17	01	un	Mangueira Superior Radiador	68,95	68,95
18	01	un	Mangueira Inferior Radiador	56,20	56,20
19	01	un	Mangueira Radiador	61,30	61,30
20	02	un	Tampa Radiador	38,05	76,10
21	01	un	Valvula Termostatica	162,75	162,75
22	04	un	Bucha Camisa Levante	60,05	240,20
23	04	un	Mangueira de AGUA	47,50	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

24	02	un	Rolº Eixo 1ª Velocidade	333,35	666,70
25	02	un	Chave Geral	99,55	199,10
26	01	un	Rolamento Transmissão	421,40	421,40
27	02	un	Cabo da Reversão	52,00	104,00
28	06	un	Tube Veda Junta	12,00	72,00
29	02	un	Anel Vedação Torque	19,05	38,10
30	02	un	Anel Trava do torque	53,05	106,10
31	02	un	Retentor do Torque	73,90	147,80
32	20	un	Arruela de Encosto	2,00	40,00
33	01	un	Junta da Transmissão	3,00	3,00
34	01	un	Kit Vedação do Torque	370,35	370,35
35	01	un	Kit Vedação Transmissão	1.251,45	1.251,45
36	01	un	Cabo Freio de Mão	89,90	89,90
37	04	un	Trava do Conversor	9,50	38,00
38	06	un	Placa Motriz Lisa	50,00	300,00
39	02	un	Placa Motriz C/Porca	210,00	420,00
40	02	un	Anel Motriz	41,60	83,20
41	02	un	JG Lona Freio de Mao	35,60	71,20
42	16	un	Disco Sinterizado	39,90	638,40
43	16	un	Disco Aço Transmissão	25,05	400,80
44	06	un	Farois 24v	69,90	419,40
45	01	un	Flange Transmissão	205,00	205,00
46	02	un	Retentor Transmissão	141,05	282,10
47	02	un	Porca Flange Transmissão	22,20	44,40
48	20	un	Arruela Media Encosto	2,05	41,00
49	01	un	Rolº Flange Transmissão	370,30	370,30
50	06	un	Anel Vedação da Roda	35,00	210,00
51	01	un	Pino Artic. Chassis	147,25	147,25
52	01	un	Bucha Artic. Chassis	61,00	61,00
53	02	un	Rolº Pinhão Dianteiro	319,25	638,50
54	02	un	Rolº Pinhão Dianteiro	76,80	153,60
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro	59,00	118,00
56	04	un	Pino Cilindro Levante	93,00	372,00
57	04	un	Retentor Eixo Dianteiro	242,85	971,40
58	02	un	Rolº Eixo Dianteiro	985,70	1.971,40
59	04	un	Anel Eixo Dianteiro	9,00	36,00
60	01	un	Flange Eixo Traseiro	316,45	316,45
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro	111,25	445,00
62	01	un	Cruzeta Eixo Dianteiro	111,25	111,25
63	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro	305,75	305,75
64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan	86,20	172,40
65	06	un	Engrenagem Planet.	394,30	2.365,80
66	02	un	Eixo Planetaria	730,25	1.460,50
67	08	un	Disco de Freio	115,20	921,60
68	02	un	Rolº Eixo Traseiro	99,65	199,30
69	04	un	Pino Cilindro Direção	55,10	220,40
70	02	un	Reparo Cil. Direção	38,00	76,00
71	02	un	Bucha Suspensão Tras.	29,90	59,80
72	02	un	Pino Suspensão Traseira	29,50	59,00
73	02	un	Pino da Articulação	177,00	354,00
74	02	un	Bucha da Articulação	79,05	158,10
75	04	un	Bucha Camisa Caçamba	33,65	134,60
76	04	un	Pino Cilindro Levante	65,35	261,40
77	02	un	Pino da Articulação	285,00	570,00
78	04	un	Bucha Menor Articul	60,05	240,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

79	02	un	Bucha Maior Articul	96,10	192,20
80	02	un	Rotula da Articulação	37,30	74,60
81	01	un	Lamina Caçamba	1.950,00	1.950,00
82	12	un	Dente Para Caçamba	178,00	2.136,00
83	30	un	Parafuso Para Dente	3,15	94,50
84	30	un	Porca Para Parafuso	0,95	28,50
85	04	un	Reparo Cil. Levante	73,80	295,20
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba	65,00	260,00
Sub Total					27.797,95

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102	81,30	162,60
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093	85,40	170,80
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111	186,10	372,20
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114	174,60	349,20
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061	132,05	164,10
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002	66,00	132,00
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003	70,15	140,30
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023	116,40	116,40
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296	81,30	162,60
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038	76,85	153,70
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191	116,40	232,80
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015	97,00	194,00
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536	77,60	155,20
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019	69,75	139,50
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557	77,60	77,60
16	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	80910076	193,95	387,90
17	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	12080015	97,00	194,00
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482	89,15	178,30
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078	484,10	484,10
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200	104,45	208,90
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483	116,40	232,80
22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098	314,05	314,05
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228	38,80	77,60
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000	89,15	178,30
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177	58,20	116,40
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137	42,55	85,10
27	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131	66,05	132,10
28	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150381	124,20	124,20
29	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150436	100,70	201,40
30	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81120061	116,40	232,80
31	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150368	93,30	186,60
32	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150369	112,65	112,65
33	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150520	104,80	104,80
34	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131	66,05	132,10
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001	93,30	186,60
36	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900125	29,40	58,80
37	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900176	38,80	77,60
38	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900128	23,20	46,40
39	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900126	35,05	70,10
40	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900127	27,25	54,50
41	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900179	97,00	194,00
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209	157,45	314,90
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208	157,45	314,90
44	30	un	Dente Central	53103205	86,45	2.593,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

45	60	un	Parafuso do Dente	3050	5,25	315,00
46	60	un	Porca do Parafuso	¾ unc	1,55	93,00
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511	512,85	512,85
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133	88,50	177,00
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155	148,00	296,00
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915	35,00	140,00
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682	300,15	600,30
52	02	un	Filtro de Ar Secundário	32925683	203,85	407,70
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063	95,60	191,20
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147	138,00	276,00
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100	127,50	255,00
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103	130,00	130,00
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163	129,00	258,00
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110	132,00	264,00
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074	140,00	280,00
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151	145,00	145,00
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102	138,00	138,00
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256	2.031,80	2.031,80
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257	406,50	406,50
Sub Total						17.235,75

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	VI Unit:	VI Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro	990,00	990,00
02	20	un	Unha Caçamba Traseira	46,50	930,00
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira	52,85	528,50
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira	81,60	1.632,00
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira	492,50	492,50
06	01	un	Lâmina Inteira Caçamba Dianteira	1.020,00	1.020,00
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira	13,10	393,00
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava	10,10	303,00
09	02	un	Filtro de Ar Secundário	265,00	530,00
10	02	un	Filtro de Ar Primário	236,70	473,40
11	02	un	Filtro Diesel Primário	126,65	253,30
12	02	un	Filtro Diesel Secundário	118,05	236,10
13	02	un	Filtro	56,30	112,60
14	02	un	Filtro Lubrificante	128,60	257,20
15	02	un	Filtro Sedimentador	77,80	155,60
16	02	un	Filtro Hidráulico	227,00	454,00
17	02	un	Terminal s/ Articulação	285,00	570,00
18	01	un	Haste Cilindro Giro	320,00	320,00
19	08	un	Disco Frio Aço	115,00	920,00
20	06	un	Disco Freio Sinterizado	45,00	270,00
21	03	un	Jogo Reparo Cilindro Giro	158,90	476,70
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança	125,00	375,00
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade	148,00	444,00
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador	131,30	525,20
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro	108,95	217,90
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro	106,30	212,60
27	01	un	Cilindro Giro	2.200,00	2.200,00
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida	167,45	167,45
29	01	un	Caçamba Traseira	2.600,00	2.600,00
30	01	un	Bomba Alimentadora	495,00	495,00
31	01	un	Cabo Trava da Sela	269,10	269,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

32	02	un	Conexão do Sistema de Freio	33,80	67,60
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio	27,95	167,70
34	02	un	Retentor Roda Traseira	198,30	396,60
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração	175,70	351,40
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro	39,90	79,80
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro	35,50	71,00
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro	98,05	98,05
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro	98,05	98,05
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan	41,30	82,60
41	01	un	Flange da Transmissão	280,50	280,50
42	01	un	Retentor Conversor de Torque	51,50	51,50
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico	13,30	79,80
44	04	un	Parafuso Sextavado 3/4 x 3"	10,05	40,20
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"	9,50	38,00
Sub Total				20.726,95	

VALOR TOTAL: SERVIÇOS + PEÇAS = R\$170.983,35(cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)+.

METODOLOGIA:

O Município de Mirai, através do seu representante o Prefeito Municipal, resolve em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contratar com empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos (máquinas pesadas), deste Prefeitura, conforme relacionados acima.

Nos serviços prestados constantes do Lote 01, deverão estar inclusos: todos os custos com encargos sociais e materiais necessários para a realização dos serviços.

Os serviços a serem prestados deverão atender a todas especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização dos objetos licitados.

Garantia dos Serviços: mínimo de 03(três) Meses

Garantia das Peças: mínimo de 06(seis) Meses

As peças a serem substituídas deverão ser originais ou seguindo a linha de montagem do equipamento.

Mirai, MG, 06 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO Nº 010/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, nos seguintes termos:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Mirai, conforme relacionado acima:

Valor p/ Hora: R\$85,00(oitenta e cinco reais)

Valor Total por até 1.000 Horas: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PECAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF			
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim			
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro			
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.			
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.			
06	02	un	Pino Central Dianteiro			
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro			
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo			
09	04	un	Retentor Roda Dianteira			
10	02	un	Pino Munhão			
11	02	un	Pino Mestre da Direção			
12	03	un	Suporte Escarificador			
13	08	un	Ponta Escarificador			
14	04	un	Jogo de Lona de Freio			
15	02	un	Pino da Barra			
16	02	un	Bucha da Sela			
17	100	un	Parafuso Lamina 3/4 x 2.1/4			
18	100	un	Porca Lamina 3/4 UNC			
19	02	un	Trava do Passo			
20	04	un	Mangueria do Freio			
21	01	un	Terminal Tirante Direção			
22	02	un	Alojamento Direção			
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento			
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção			
25	02	un	Retentor da Arvore			
26	02	un	Trava de Regular			
27	02	un	Pino Concha da Lamina			
28	10	un	Lamina com 13Furos			
29	04	un	Calço da Capa			
30	02	un	Porca do Eixo da Roda			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

31	04	un	Arruela do Eixo Roda			
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext			
33	02	un	Chaveta Especial da Roda			
34	01	un	Rolamento Eixo da Roda			
35	04	un	Retentor da Roda Traseira			
36	01	un	Tampa do Hidráulico			
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel			
38	03	un	Conexao do Freio			
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.			
40	02	un	Corrente do Tandem			
41	02	un	Trava do Eixo			
42	10	un	Prisioneiro da Roda			
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão			
44	02	un	Alojamento da Marcha			
45	02	un	Rolamento Tomada Força			
46	04	un	Retentor do Eixo			
47	02	un	Correia do Motor			
48	02	un	Sobre Canto da Lamina			
49	02	un	Canto de Lamina			
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo			
51	04	un	Tira Desgaste			
52	04	un	Calço de Bronze			
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze			
54	08	un	Calço de Tecnil			
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor			
56	01	un	Filtro Ar Primário			
57	01	un	Filtro Ar Secundário			
58	02	un	Filtro Diesel Primário			
59	02	un	Filtro Diesel Secundário			
60	02	un	Filtro Separador Agua			
61	01	un	Filtro Hidráulico			
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão			
Sub Total						

PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Filtro Hidráulico			
02	02	un	Filtro Transmissão			
03	02	un	Filtro de Ar Secundario			
04	02	un	Filtro deAr Primario			
05	03	un	Filtro Lubrificante			
06	04	un	Filtro Diesel			
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil			
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco			
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco			
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel			
11	01	un	Mangueria Filtro Ar			
12	01	un	Bomba de Agua			
13	04	un	Correia			
14	01	un	Helice do Motor			
15	01	un	Silencioso			
16	01	un	Tubo de Saida Silencioso			
17	01	un	Mangueria Superior Radiador			
18	01	un	Mangueria Inferior Radiador			
19	01	un	Mangueria Radiador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20	02	un	Tampa Radiador			
21	01	un	Valvula Termostatica			
22	04	un	Bucha Camisa Levante			
23	04	un	Mangueira de AGUA			
24	02	un	Roltº Eixo 1ª Velocidade			
25	02	un	Chave Geral			
26	01	un	Rolamento Transmissão			
27	02	un	Cabo da Reversão			
28	06	un	Tubo Veda Junta			
29	02	un	Anel Vedação Torque			
30	02	un	Anel Trava do torque			
31	02	un	Retentor do Torque			
32	20	un	Arruela de Encosto			
33	01	un	Junta da Transmissão			
34	01	un	Kit Vedação do Torque			
35	01	un	Kit Vedação Transmissão			
36	01	un	Cabo Freio de Mão			
37	04	un	Trava do Conversor			
38	06	un	Placa Motriz Lisa			
39	02	un	Placa Motriz C/Porca			
40	02	un	Anel Motriz			
41	02	un	JG Lona Freio de Mao			
42	16	un	Disco Sinterizado			
43	16	un	Disco Aço Transmissão			
44	06	un	Farois 24v			
45	01	un	Flange Transmissão			
46	02	un	Retentor Transmissão			
47	02	un	Porca Flange Transmissão			
48	20	un	Arruela Media Encosto			
49	01	un	Roltº Flange Transmissão			
50	06	un	Anel Vedação da Roda			
51	01	un	Pino Artic. Chassis			
52	01	un	Bucha Artic. Chassis			
53	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro			
54	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro			
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro			
56	04	un	Pino Cilindro Levante			
57	04	un	Retentor Eixo Dianteiro			
58	02	un	Roltº Eixo Dianteiro			
59	04	un	Anel Eixo Diantiro			
60	01	un	Flange Eixo Traseiro			
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro			
62	01	un	Cruzeta Eixo Dianteiro			
63	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro			
64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan			
65	06	un	Engrenagem Planet.			
66	02	un	Eixo Planetaria			
67	08	un	Disco de Freio			
68	02	un	Roltº Eixo Traseiro			
69	04	un	Pino Cilindro Direção			
70	02	un	Reparo Cil. Direção			
71	02	un	Bucha Suspensão Tras.			
72	02	un	Pino Suspensão Traseira			
73	02	un	Pino da Articulação			
74	02	un	Bucha da Articulação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

75	04	un	Bucha Camisa Caçamba			
76	04	un	Pino Cilindro Levante			
77	02	un	Pino da Articulação			
78	04	un	Bucha Menor Articul			
79	02	un	Bucha Maior Articul			
80	02	un	Rotula da Articulação			
81	01	un	Lamina Caçamba			
82	12	un	Dente Para Caçamba			
83	30	un	Parafuso Para Dente			
84	30	un	Porca Para Parafuso			
85	04	un	Reparo Cil. Levante			
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba			
						Sub Total

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	Marca	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102			
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093			
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111			
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114			
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061			
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002			
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003			
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023			
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296			
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038			
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191			
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015			
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536			
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019			
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557			
16	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	80910076			
17	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	12080015			
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482			
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078			
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200			
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483			
22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098			
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228			
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000			
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177			
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137			
27	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131			
28	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150381			
29	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150436			
30	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81120061			
31	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150368			
32	01	un	Pino Lança e Caçamba	81150369			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			Traseira					
33	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150520				
34	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131				
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001				
36	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900125				
37	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900176				
38	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900128				
39	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900126				
40	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900127				
41	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900179				
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209				
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208				
44	30	un	Dente Central	53103205				
45	60	un	Parafuso do Dente	3050				
46	60	un	Porca do Parafuso	¾ unc				
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511				
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133				
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155				
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915				
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682				
52	02	un	Filtro de Ar Secundário	32925683				
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063				
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147				
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100				
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103				
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163				
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110				
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074				
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151				
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102				
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256				
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257				
							Sub Total	

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro			
02	20	un	Unha Caçamba Traseira			
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira			
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira			
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira			
06	01	un	Lâmina Inteiriça Caçamba Dianteira			
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira			
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava			
09	02	un	Filtro de Ar Secundário			
10	02	un	Filtro de Ar Primário			
11	02	un	Filtro Diesel Primário			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12	02	un	Filtro Diesel Secundário			
13	02	un	Filtro			
14	02	un	Filtro Lubrificante			
15	02	un	Filtro Sedimentador			
16	02	un	Filtro Hidráulico			
17	02	un	Terminal s/ Articulação			
18	01	un	Haste Cilindro Giro			
19	08	un	Disco Frio Aço			
20	06	un	Disco Freio Sinterizado			
21	03	un	Jogo Reparo Cilindro Giro			
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança			
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade			
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador			
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro			
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro			
27	01	un	Cilindro Giro			
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida			
29	01	un	Caçamba Traseira			
30	01	un	Bomba Alimentadora			
31	01	un	Cabo Trava da Sela			
32	02	un	Conexão do Sistema de Freio			
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio			
34	02	un	Retentor Roda Traseira			
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração			
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro			
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro			
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro			
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro			
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan			
41	01	un	Flange da Transmissão			
42	01	un	Retentor Conversor de Torque			
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico			
44	04	un	Parafuso Sextavado ¾ x 3"			
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"			
						Sub Total

Valor Total = Serviços + Peças = R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome
Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO Nº 010/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO N° 010/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n° 010/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 010/2017., da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 010/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A FIRMA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n.º M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.386-72, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF n.º _____ e da C.I. n.º _____, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 040/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos (máquinas pesadas), desta Prefeitura, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previstos até 31 de dezembro de 2017, dos itens abaixo relacionados conforme resultado final do Pregão Presencial n.º 010/2017.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos desta Prefeitura de Mirai, conforme relacionado acima:

Valor p/ Hora: R\$._____(.....)

Valor Total por até 1.000 Horas: R\$._____(.....).

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PECAS

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - (PATROL)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	10	un	Porca Parlock 1" UNF			
02	02	un	Rolamento da Árvore Prim			
03	02	un	Parafuso Esp do Eixo Dianteiro			
04	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.E.			
05	02	un	Parafuso Barra Eixo Dianteiro L.D.			
06	02	un	Pino Central Dianteiro			
07	04	un	Porca da Ponta Eixo Dianteiro			
08	05	un	Arruela da Ponta Eixo			
09	04	un	Retentor Roda Dianteira			
10	02	un	Pino Munhão			
11	02	un	Pino Mestre da Direção			
12	03	un	Suporte Escarificador			
13	08	un	Ponta Escarificador			
14	04	un	Jogo de Lona de Freio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15	02	un	Pino da Barra			
16	02	un	Bucha da Sela			
17	100	un	Parafuso Lamina 3/4 x 2.1/4			
18	100	un	Porca Lamina 3/4 UNC			
19	02	un	Trava do Passo			
20	04	un	Mangueira do Freio			
21	01	un	Terminal Tirante Direção			
22	02	un	Alojamento Direção			
23	04	un	Jogo Rep. Cil. Levantamento			
24	01	un	Pino da Ponta Cil. Direção			
25	02	un	Retentor da Arvore			
26	02	un	Trava de Regular			
27	02	un	Pino Concha da Lamina			
28	10	un	Lamina com 13Furos			
29	04	un	Calço da Capa			
30	02	un	Porca do Eixo da Roda			
31	04	un	Arruela do Eixo Roda			
32	02	un	Chaveta do Eixo Roda Ext			
33	02	un	Chaveta Especial da Roda			
34	01	un	Rolamento Eixo da Roda			
35	04	un	Retentor da Roda Traseira			
36	01	un	Tampa do Hidráulico			
37	01	un	Tampa do Tanque Diesel			
38	03	un	Conexao do Freio			
39	02	un	Rolamento Caixa Trasm.			
40	02	un	Corrente do Tandem			
41	02	un	Trava do Eixo			
42	10	un	Prisioneiro da Roda			
43	02	un	Retentor Arvore Pinhão			
44	02	un	Alojamento da Marcha			
45	02	un	Rolamento Tomada Força			
46	04	un	Retentor do Eixo			
47	02	un	Correia do Motor			
48	02	un	Sobre Canto da Lamina			
49	02	un	Canto de Lamina			
50	04	un	Tira Desgaste do Circulo			
51	04	un	Tira Desgaste			
52	04	un	Calço de Bronze			
53	04	un	Calço Meia Lua em Bronze			
54	08	un	Calço de Tecnil			
55	02	un	Filtro Lubrificante Motor			
56	01	un	Filtro Ar Primário			
57	01	un	Filtro Ar Secundário			
58	02	un	Filtro Diesel Primário			
59	02	un	Filtro Diesel Secundário			
60	02	un	Filtro Separador Agua			
61	01	un	Filtro Hidráulico			
62	02	un	Filtro Sist. Transmissão			
				Sub Total		

PÁ CARREGADEIRA (NEW ROLLAND)

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Filtro Hidráulico			
02	02	un	Filtro Transmissão			
03	02	un	Filtro de Ar Secundario			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

04	02	un	Filtro deAr Primario			
05	03	un	Filtro Lubrificante			
06	04	un	Filtro Diesel			
07	06	un	Junta Cabeç.MWM6Cil			
08	01	un	Retentor Dianteiro Bloco			
09	01	un	Retentor Traseiro Bloco			
10	01	un	Tampa do Tanque Diesel			
11	01	un	Mangueira Filtro Ar			
12	01	un	Bomba de Agua			
13	04	un	Correia			
14	01	un	Helice do Motor			
15	01	un	Silencioso			
16	01	un	Tubo de Saida Silencioso			
17	01	un	Mangueira Superior Radiador			
18	01	un	Mangueira Inferior Radiador			
19	01	un	Mangueira Radiador			
20	02	un	Tampa Radiador			
21	01	un	Valvula Termostatica			
22	04	un	Bucha Camisa Levante			
23	04	un	Mangueira de AGUA			
24	02	un	Roltº Eixo 1ª Velocidade			
25	02	un	Chave Geral			
26	01	un	Rolamento Transmissão			
27	02	un	Cabo da Reversão			
28	06	un	Tubo Veda Junta			
29	02	un	Anel Vedação Torque			
30	02	un	Anel Trava do torque			
31	02	un	Retentor do Torque			
32	20	un	Arruela de Encosto			
33	01	un	Junta da Transmissão			
34	01	un	Kit Vedação do Torque			
35	01	un	Kit Vedação Transmissão			
36	01	un	Cabo Freio de Mão			
37	04	un	Trava do Conversor			
38	06	un	Placa Motriz Lisa			
39	02	un	Placa Motriz C/Porca			
40	02	un	Anel Motriz			
41	02	un	JG Lona Freio de Mao			
42	16	un	Disco Sinterizado			
43	16	un	Disco Aço Transmissão			
44	06	un	Farois 24v			
45	01	un	Flange Transmissão			
46	02	un	Retentor Transmissão			
47	02	un	Porca Flange Transmissão			
48	20	un	Arruela Media Encosto			
49	01	un	Roltº Flange Transmissão			
50	06	un	Anel Vedação da Roda			
51	01	un	Pino Artic. Chassis			
52	01	un	Bucha Artic. Chassis			
53	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro			
54	02	un	Roltº Pinhão Dianteiro			
55	02	un	Retentor Pinhão Dianteiro			
56	04	un	Pino Cilindro Levante			
57	04	un	Retentor Eixo Dianteiro			
58	02	un	Roltº Eixo Dianteiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

59	04	un	Anel Eixo Dianteiro			
60	01	un	Flange Eixo Traseiro			
61	04	un	Cruzeta Eixo Traseiro			
62	01	un	Cruzeta Eixo Dianteiro			
63	01	un	Flange Cardan Eixo Dianteiro			
64	02	un	Cruzeta Eixo Cardan			
65	06	un	Engrenagem Planet.			
66	02	un	Eixo Planetaria			
67	08	un	Disco de Freio			
68	02	un	Rolt° Eixo Traseiro			
69	04	un	Pino Cilindro Direção			
70	02	un	Reparo Cil. Direção			
71	02	un	Bucha Suspensão Tras.			
72	02	un	Pino Suspensão Traseira			
73	02	un	Pino da Articulação			
74	02	un	Bucha da Articulação			
75	04	un	Bucha Camisa Caçamba			
76	04	un	Pino Cilindro Levante			
77	02	un	Pino da Articulação			
78	04	un	Bucha Menor Articul			
79	02	un	Bucha Maior Articul			
80	02	un	Rotula da Articulação			
81	01	un	Lamina Caçamba			
82	12	un	Dente Para Caçamba			
83	30	un	Parafuso Para Dente			
84	30	un	Porca Para Parafuso			
85	04	un	Reparo Cil. Levante			
86	04	un	Reparo Cil. Caçamba			
Sub Total						

RETROESCAVADEIRA JCB 214 - E3C

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Código	Marca	VI Unit:	VI Total
01	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900102			
02	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80900093			
03	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110111			
04	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81110114			
05	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81190061			
06	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170002			
07	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81170003			
08	01	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080023			
09	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80800296			
10	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	80910038			
11	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	83110191			
12	02	un	Bucha Eixo Dianteiro	12080015			
13	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150536			
14	02	un	Pino Cilindro Estabilizador	10192019			
15	01	un	Pino Cilindro Estabilizador	81150557			
16	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	80910076			
17	02	un	Bucha Cilindro Estabilizador	12080015			
18	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150482			
19	01	un	Pino da Mesa do Giro	81910078			
20	02	un	Pino da Mesa do Giro	12591200			
21	02	un	Pino da Mesa do Giro	81150483			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

22	01	un	Pino da Mesa do Giro	81170098			
23	02	un	Bucha da Mesa do Giro	83110228			
24	02	un	Pino da Mesa do Giro	12581000			
25	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900177			
26	02	un	Bucha da Mesa do Giro	80900137			
27	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131			
28	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150381			
29	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150436			
30	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81120061			
31	02	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150368			
32	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150369			
33	01	un	Pino Lança e Caçamba Traseira	81150520			
34	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900131			
35	02	un	Pino Eixo Dianteiro	81180001			
36	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900125			
37	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900176			
38	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900128			
39	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900126			
40	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900127			
41	02	un	Bucha Lança Caçamba Traseira	80900179			
42	02	un	Dente Lateral LE	531103209			
43	02	un	Dente Lateral LD	53103208			
44	30	un	Dente Central	53103205			
45	60	un	Parafuso do Dente	3050			
46	60	un	Porca do Parafuso	¾ unc			
47	01	un	Bomba D'Água	02/103511			
48	02	un	Filtro Lubrificante	320/04133			
49	02	un	Filtro Diesel	32/007155			
50	04	un	Filtro Diesel	32/925915			
51	02	un	Filtro de Ar Primário	32925682			
52	02	un	Filtro de Ar Secundário	32925683			
53	02	un	Filtro Transmissão	58118063			
54	02	un	Jogo de Reparo	99100147			
55	02	un	Jogo de Reparo	99100100			
56	01	un	Jogo de Reparo	99100103			
57	02	un	Jogo de Reparo	99100163			
58	02	un	Jogo de Reparo	99100110			
59	02	un	Jogo de Reparo	59414074			
60	01	un	Jogo de Reparo	99110151			
61	01	un	Jogo de Reparo	991100102			
62	01	un	Lamina Dianteira	123/04256			
63	01	un	Lamina Traseira	123/04257			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	Sub Total
--	------------------

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

Item	Quant:	Unid:	Descrição das Peças	Marca	VI Unit:	VI Total
01	01	un	Camisa Cilindro Giro			
02	20	un	Unha Caçamba Traseira			
03	10	un	Suporte Unha Caçamba Traseira			
04	20	un	Dente Caçamba Dianteira			
05	01	un	Lâmina Bi Partida Caçamba Dianteira			
06	01	un	Lâmina Inteira Caçamba Dianteira			
07	30	un	Pino Trava p/ Unha Caçamba Traseira			
08	30	un	Arruela p/ Pino Trava			
09	02	un	Filtro de Ar Secundário			
10	02	un	Filtro de Ar Primário			
11	02	un	Filtro Diesel Primário			
12	02	un	Filtro Diesel Secundário			
13	02	un	Filtro			
14	02	un	Filtro Lubrificante			
15	02	un	Filtro Sedimentador			
16	02	un	Filtro Hidráulico			
17	02	un	Terminal s/ Articulação			
18	01	un	Haste Cilindro Giro			
19	08	un	Disco Frio Aço			
20	06	un	Disco Freio Sinterizado			
21	03	un	Jogo Reparo Cilindro Giro			
22	03	un	Jogo Reparo Cilindro Lança			
23	03	un	Jogo Reparo Cilindro Profundidade			
24	04	un	Jogo Reparo Cilindro Estabilizador			
25	02	un	Jogo Reparo Cilindro Levante Dianteiro			
26	02	un	Jogo Reparo Cilindro Inclinação Dianteiro			
27	01	un	Cilindro Giro			
28	01	un	Chave Aquecimento e Partida			
29	01	un	Caçamba Traseira			
30	01	un	Bomba Alimentadora			
31	01	un	Cabo Trava da Sela			
32	02	un	Conexão do Sistema de Freio			
33	06	un	Anel Vedação Sistema de Freio			
34	02	un	Retentor Roda Traseira			
35	02	un	Retentor Roda Dianteira c/ Tração			
36	02	un	Bucha Superior do Pivô Eixo Dianteiro			
37	02	un	Bucha Inferior do Pivô Eixo Dianteiro			
38	01	un	Pino Superior Eixo Dianteiro			
39	01	un	Pino Inferior Eixo Dianteiro			
40	02	un	Retentor da Ponta do Eixo Cardan			
41	01	un	Flange da Transmissão			
42	01	un	Retentor Conversor de Torque			
43	06	un	Anel Vedação Sistema Hidráulico			
44	04	un	Parafuso Sextavado 3/4 x 3"			
45	04	un	Parafuso Sextavado 5/8 x 5"			
			Sub Total			

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços só serão fornecidos, através de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças no prazo de até 12(doze) horas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A **CONTRATADA** deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as peças de emergência junto à outra empresa, responsabilizando-se pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** de Mirai, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.122.002.2.0128 Manutenção Veículos, Equipamentos e Máquinas - 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, ____ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ____ de _____ de 2017.

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS
Advogado OAB – MG 70.752

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO N° 010/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO N° 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: